

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL
ESCRITÓRIO MODELO DE APOIO AO ADVOGADO INICIANTE
(INCUBADORA DE ESCRITÓRIOS)
OAB ESTÁGIO

I NETWORKING

Edital nº 01/2014

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Conselho Seccional do Distrito Federal, no uso das suas atribuições legais e regimentais torna público que dos dias 01 a 19 de agosto de 2014, estarão abertas, no Escritório modelo - na sede da OAB/DF- , as inscrições para o **I NETWORKING PARA ESTAGIÁRIOS** da OAB/DF (no dia 21 de agosto de 2014, às 19h, na sede da OAB/DF) com as seguintes condições:

I. DOS OBJETIVOS

O evento tem como objetivo criar relacionamentos estratégicos entre escritório e estagiários, com o objetivo de oportunizar trocas de experiências e colocação profissional.

II. DOS PARTICIPANTES

Os estagiários que se interessarem em fazer contatos profissionais com sócios de escritórios de advocacia com a entrega de currículos para futura contratação.

Escritórios de Advocacia, interessados em receber currículos de candidatos e a fazer entrevistas com os estagiários participantes do evento.

III. DAS INSCRIÇÕES E DAS VAGAS

a) A inscrição deverá ser feita pelo estagiário, pessoalmente, na sede da OAB/DF, localizado na SEP 516 BLOCO B LOTE 07 - ASA NORTE, no ESCRITÓRIO MODELO do dia 01 a 19 de agosto de 2014. Somente poderão inscrever-se estagiários, ficando vedada a inscrição de advogados e bacharéis.

b) Serão disponibilizadas 60 (sessenta). Serão 30 (trinta) para estudantes de 1º a 6º semestre e as outras 30 (trinta) vagas para aqueles que possuem inscrição de estagiário na OAB/DF e 12 (doze) vagas para os Escritórios. As vagas serão preenchidas por ordem de chegada dos participantes na OAB/DF, ficando vedada a inscrição por telefone e e-mail.

c) No ato da inscrição, o participante deverá preencher uma ficha informando seus dados para contato, ocasião em que será confirmada a sua participação no evento.

d) A inscrição no referido evento, implica pelos candidatos a plena aceitação das regras estabelecidas no presente edital, bem como, na cessão gratuita e definitiva do direito de imagem do participante para a OAB/DF, que poderá utilizar as imagens para fins publicitários.

IV. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a) Os casos omissos serão decididos pela Coordenação do Escritório Modelo de Apoio ao Advogado Iniciante e pelo Presidente da Comissão do Advogado Iniciante da OAB/DF.

b) O presente edital entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, 28 de julho de 2014.

IBANEIS ROCHA BARROS JUNIOR

Presidente da OAB/DF